



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

UFV

Universidade
Federal de
Viçosa

EDITAL Nº 01/SOC/2023

Processo nº 23114.901693/2023-72

Eleição para escolha de Representantes no Cepe e no Consu

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2019, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os servidores docentes e discentes de graduação e pós-graduação para a escolha dos representantes no Conselho Universitário–Consu no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–Cepe:**

No Conselho Universitário:

- a) Quatro representantes do corpo discente de graduação e seus respectivos suplentes (chapas), eleitos entre seus pares;
- b) Um representante do corpo discente de pós-graduação e seu suplente (chapa), eleitos entre seus pares.

No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Um representante docente suplente do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, **para mandato até 23/09/2025, eleitos entre seus pares;**
- b) Um representante docente suplente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, **para mandato até 23/09/2025, eleitos entre seus pares;**
- c) Um representante docente suplente da carreira de Magistério Superior do *Campus* UFV-Rio Paranaíba, **para mandato até 15/11/2023, eleitos entre seus pares;**
- d) Um representante docente efetivo e suplente (chapa), da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT do *Campus* UFV-Florestal, eleitos entre seus pares;
- e) Quatro representantes do corpo discente de graduação e seus respectivos suplentes (chapas), eleitos entre seus pares;
- f) Um representante do corpo discente de pós-graduação e seu suplente (chapa), eleitos entre seus pares.

CALENDÁRIO ELEITORAL:

06/02/2023: Abertura do edital.

07/02/2023: Impugnação deste Edital.

08/02/2023 a 26/02/2023: Período de solicitação de inscrições por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados-SOC.

28/02/2023: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: www.ufv.br/soc

01/03/2023 : Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.

02/03/2023: Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados, homologação das inscrições e publicação das inscrições homologadas no endereço: www.ufv.br/soc

13/03/2023 a 15/03/2023: Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.

16/03/2023: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: www.ufv.br/soc.

17/03/2023: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado da votação.

20/03/2023: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: www.ufv.br/soc

INSTRUÇÕES GERAIS:

1 - Poderão candidatar-se servidores docentes integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus *campi* e discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados.

2- Os candidatos deverão pertencer aos grupos que pleiteiem representar.

3- Para eleição de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente, chapas**. A eleição de representante suplente refere-se à recomposição de chapa eleita anteriormente, por vacância, com o

mandato complementar, que terá a vigência da chapa a ser recomposta.

4- Servidores docentes não poderão se candidatar se estiverem nas seguintes situações:

4.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados;

4.2- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos, referentes ao presente edital;

4.3- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;

4.4- Estejam no exercício de mandato político.

5- Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.

6- No Ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital e encaminhá-los para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.

7- Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados, no período de 08 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2023, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento preenchidos e assinados.

8- No ato da inscrição, o responsável pelo envio dos documentos solicitados deverá colocar o endereço de seu companheiro de chapa como cópia e seu companheiro deverá responder dizendo que está de acordo com a inscrição. Isso será requisito para homologação das chapas.

9- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.

9.1- A eleição acontecerá por meio do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI, que disponibilizará à SOC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação.

9.2- É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.

10- Estão aptos a votar todos os servidores docentes do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral, e os discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados.

11- A votação será feita por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado na página www.ufv.br/soc.

12- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretaria de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

Coordenar todo o processo eleitoral;

Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;

Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;

Publicar as inscrições efetivadas;

Supervisionar todo o processo de votação;

Apurar os votos e publicar os resultados da votação;

Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;

Homologar o resultado final da eleição;

Publicar o resultado final da eleição;

Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital;

Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;

Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

13- Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, **sem menção ao número de votos obtidos**. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

14- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no endereço www.ufv.br/soc.

15- No período determinado por este Edital, exclusivamente, serão recebidos recursos acerca do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.

16- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o **Resultado Final da Eleição** no endereço www.ufv.br/soc.

17- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes

Referência: Processo nº 23114.901693/2023-72

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus Universitário*
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 0948745